



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 206/2025 – CGM

Processo nº 4210/2025.

Modalidade: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1.DL.002/2023-PMC/SEMED.

Objeto: Locação de imóvel destinado para funcionamento da Escola Municipal Ensino Fundamental Raimundo Ignácio Ferreira na Ilha de Furtado.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final à Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao Termo de Apostilamento nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 1.DL.002/2023-PMC/SEMED, cujo objeto é Locação de imóvel destinado para funcionamento da Escola Municipal Ensino Fundamental Raimundo Ignácio Ferreira na Ilha de Furtado.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei Federal nº 8666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme já mencionados no Parecer nº 127-A/2025-CGM, fls. 38-41.

Ademais, após finalizado os procedimentos de contratação e assinatura do Termo Contratual, bem como dos Termos de Apostilamentos, a Comissão de Contratação detectou a necessidade de apostila ao referido contrato e acostou aos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 139/2025-CPC/PMC, solicitando documentos de habilitação para formalização de termo aditivo, fl.42;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

- Publicações nos meios oficiais, fls. 43-47;
- Publicação no Mural do TCM/PA, fl. 48;
- Despacho da CPC solicitando emissão de Nota de Empenho para o departamento de contabilidade, fl. 49;
- Nota de Empenho Global nº 781, fl. 50;
- Ofício nº 1.964/2025 -SEMED solicitando termo de apostilamento à CPC, fl. 51;
- Declaração de Dotação Orçamentária, fls. 52-53;
- Despacho CPC solicitando análise e parecer final ao 5º termo de apostilamento, fls. 54;
- Justificativa para efetuar o apostilamento, assinada pelo Agente de Contratação, fls. 55-56;
- Termo de Apostilamento nº 01/2025 ao Contrato Administrativo nº 1.DL.002/2023-PMC/SEMED, fls. 57-58.

Ressalta-se que a Lei de Licitações e Contratos permite a correção de vícios formais por apostila, nos termos de seu artigo 65, §5º, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

É o relatório,

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta douta Controladoria geral, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo *sub examine*, **ATESTA A REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais.

Ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, a consideração superior.

Cametá/PA, 25 de agosto de 2025.

 **JOSÉ ALVES XAVIER NETO**
CONTROLADOR DO MUNICÍPIO
CRC-PA 017.046/O
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025